



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

CONTRATO Nº 22/2021.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA IRMÃOS SIMÃO LTDA., DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara-RS, com sede na Avenida Central, 89, na cidade de Dom Pedro de Alcântara, com inscrição no CNPJ nº 01.640.339/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Alexandre Model Evaldt, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Dom de Alcântara, inscrito no CPF nº 704.832.640-91.

CONTRATADO: Irmãos Simão Ltda., localizada na Rodovia BR 101, Km 13, Porto Colônia, Dom Pedro de Alcântara, Torres, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.084.892/0001-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratada compromete-se a fornecer 720m³ (setecentos e vinte metros cúbicos) de bica corrida, conforme objeto descrito na Carta Convite nº 03/2021, da qual a contratada foi vencedora parcial, por apresentar proposta com menor preço, e conforme a devida licença do órgão ambiental competente.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo R\$ 50,00 (cinquenta reais) o metro cubico, pagáveis conforme a entrega do material, após emissão de relatório feita por pessoa credenciada pela Secretaria de Obras, em moeda corrente, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os direitos adquiridos através deste contrato são intransferíveis, ficando vedado a contratada transferir em parte ou num todo o objeto deste contrato, ficando a contratada sujeitas as sanções previstas no caput do artigo 87 e seus incisos e parágrafos e caput do artigo 96, incisos II, III e IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente contrato ficará automaticamente rescindido, caso a contratada descumpra o exposto no caput dos artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com exposto no artigo 79 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta respectiva rubrica orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA:

Ficará a cargo da contratada todos os encargos sociais e leis trabalhistas que houverem, bem como a extração e o carregamento do material, e também toda e qualquer despesa para tais fins.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O prazo para execução dos serviços será da assinatura do presente contrato até 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA:

A responsabilidade ambiental será por parte da contratada, nos termos exigidos junto à licença de operação emitida pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara.

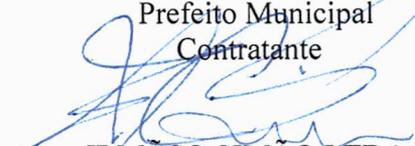
CLÁUSULA NONA:

As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Torres-RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Dom Pedro de Alcântara, 26 de abril de 2021.


ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal
Contratante


IRMÃO SIMÃO LTDA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 26-04-2021.

